

## **LEI ORDINÁRIA Nº445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

### **APROVA LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, APROVOU e, eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade de GIANNY SILVESTRE SILVEIRA, denominado SILVEIRA, cuja localização inicia-se no vértice da Quadra 05 e estrada, de Coordenadas Planas UTM-SIRGAS 2000 N 8.110.640,00m e E 584.441,20m segue na distância 14,06m e azimute 161°15' atinge limite da Rua F com a área remanescente de GIANNY SILVESTRE SILVEIRA; deste segue 80,65m e azimute 217°54' atinge vértice N 8.110.562,87m e E 584.396,18m; deste segue na distância de 71,93m azimute 308°00' atinge vértice N 8.110.607,16m e E 584.339,52m; deste segue na distância 75,94m e azimute 217°47' atinge vértice de Coordenadas N 8.110.547,15m e E 584.292,90m; deste segue na distância 83,92m e azimute 307°49' atinge vértice de Coordenadas N 8.110.598,60m e E 584.226,60m na distância 178,20m azimute 37°53' atinge vértice com Coordenadas N 8.110.739,26m e E 584.336,11m; deste segue na distância de 93,00m e azimute 307°46' atinge vértice N 8.110.796,17m e E 584.262,66m na Avenida Ildo Horta; desde segue no limite com Avenida Ildo Horta na distância de 134,99m e azimute 40°18' atinge vértice N 8.110.809,11m e E 584.349,99m; deste segue na distância de 1,5m a direita e atinge vértice N 8.110.899,12m e E 584.351,20m, na estrada; deste segue na distância de 10,55m e azimute 140°17' atinge vértice N 8.110.891,00m e E 584.358,00m; deste segue na distância de 264,60m e azimute 161°39' até alcançar o ponto inicial, neste Município de Claro dos Poções, com área total de 37.257,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), composto de 86 lotes de tamanhos diversos, em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, de acordo com o

Termo de Verificação e Declaração, expedidos pela Autorização Administrativa nº 001-2016, de autoria da Senhora Prefeita do Município, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação;

Art. 2º - A área do loteamento fica assim distribuída:

Área Loteada: 37.257,00 m<sup>2</sup>

Área de Lotes: 24.201,00 m<sup>2</sup>

Nº de Lotes: 86

Área de Ruas (de domínio público): 13.056,00 m<sup>2</sup>

Área remanescente do proprietário não loteada: 348.343 m<sup>2</sup>

A área institucional foi cedida na negociação do terreno para construção do Estádio Municipal Ninho do Passarinho.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, aos Quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

---

Maria das Dores de Oliveira Duarte